

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia/PA por intermédio da: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL: Joao Antônio Pereira de Miranda, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA nº 123/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EP'Is**, para atender a atual demanda da Prefeitura Municipal por meio de suas Secretarias e Fundos, uma vez que estes materiais são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

Tem por objetivo propiciar a manutenção de imóveis públicos, a continuidade dos serviços na área de saúde, educação, assistência social e administração em geral, de forma a manter a continuidade da funcionalidade dos departamentos públicos, bem como para realização de obras e reparos que façam necessários em nossos imóveis públicos.

Justificamos que o município, através de seus diversos departamentos públicos, possui um consumo considerável do tipo de material solicitado, materiais estes que são sem dúvida essenciais para continuidade e a devida realização dos serviços tanto à comunidade como aos serviços administrativos e manutenção preventivas e corretivas de imóveis.

Justificamos ainda que se faz necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que não temos registros de preços em vigência para os objetos pretendidos. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E CONZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ADAPTADOR FLANGE 32MM	47,00	unidade	20,73	974,17	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ADAPTADOR FRANGE 40MM	49,00	unidade	22,80	1117,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ADAPTADOR FRANGE 50MM	40,00	unidade	34,07	1362,68	EXCLUSIVO ME/EPP
4	ADAPTADOR FRANGE 60MM	40,00	unidade	56,17	2246,68	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ADAPTADOR FRANGE 25MM	49,00	unidade	17,18	841,82	EXCLUSIVO ME/EPP
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM	49,00	unidade	2,50	122,50	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM	49,00	unidade	4,55	222,95	EXCLUSIVO ME/EPP
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM	49,00	unidade	11,57	566,78	EXCLUSIVO ME/EPP
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L	45,00	balde	192,00	8639,87	EXCLUSIVO ME/EPP
10	AGUARRAS 900ML	45,00	unidade	20,60	926,87	EXCLUSIVO ME/EPP
11	ALICATE UNIVERSAL Nº8	56,00	unidade	43,73	2449,05	EXCLUSIVO ME/EPP
12	ALICATE DE PRESSAO Nº10	50,00	unidade	55,17	2758,35	EXCLUSIVO ME/EPP
13	ANCINHO RASTELO EM FERRO 16DENTES COM CABO 1,20MT	85,00	unidade	37,28	3168,80	EXCLUSIVO ME/EPP
14	ARAME TORCIDO	50,00	quilo	30,33	1516,50	EXCLUSIVO ME/EPP
15	ARCO DE SERRA EM ACO FIXO 12 POLEGADAS	76,00	unidade	29,43	2236,91	EXCLUSIVO ME/EPP
16	ARGAMASSA 20KG	210,00	pacote	18,25	3832,50	EXCLUSIVO ME/EPP
17	BATENTE 11CM PARA PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80CM	47,00	unidade	134,17	6305,85	EXCLUSIVO ME/EPP
18	BETONEIRA 400L C/MOTOR MONOFASICO 220V	4,00	unidade	6.247,33	24989,33	EXCLUSIVO ME/EPP
19	BROXA 18X18CM GRANDE 800/2	135,00	unidade	10,42	1406,30	EXCLUSIVO ME/EPP
20	CADEADO 20MM	110,00	unidade	18,15	1996,50	EXCLUSIVO ME/EPP
21	CADEADO 25MM	110,00	unidade	20,47	2251,37	EXCLUSIVO ME/EPP

22	CADEADO 30MM	110,00	unidade	28,52	3136,87	EXCLUSIVO ME/EPP
23	CADEADO 40MM	110,00	unidade	43,85	4823,50	EXCLUSIVO ME/EPP
24	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000LT	21,00	unidade	541,55	11372,55	EXCLUSIVO ME/EPP
25	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000LT	58,00	unidade	1.502,62	87151,79	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000LT	12,00	unidade	3.787,53	45450,40	EXCLUSIVO ME/EPP
27	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500LT	17,00	unidade	334,20	5681,40	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CAIXA DESCARGA ACOPLADA	24,00	unidade	265,42	6370,01	EXCLUSIVO ME/EPP
29	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	75,00	unidade	63,67	4775,03	EXCLUSIVO ME/EPP
30	CAL DE PINTURA 8KG	630,00	pacote	13,67	8610,21	EXCLUSIVO ME/EPP
31	CAPOTE PARA TELHA PLAN	140,00	unidade	7,42	1038,38	EXCLUSIVO ME/EPP
32	CARRO DE MAO 60LTS	54,00	unidade	155,37	8389,82	EXCLUSIVO ME/EPP
33	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,20MT	20,00	unidade	149,50	2990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
34	CHAVE COMBINADA DE 8 A 32MM C/ 16 PECAS	7,00	jogo	381,23	2668,63	EXCLUSIVO ME/EPP
35	CHAVE DE ENCAIXE 1/2 - 10MM AC 32MM C/22 PECAS	7,00	jogo	98,10	686,70	EXCLUSIVO ME/EPP
36	CHAVE DE ENCAIXE 3/4 - 22MM A 50MM C/14 PECAS	7,00	jogo	142,07	994,47	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CHAVE GRIFO 10 POLEGADAS	13,00	unidade	39,73	516,53	EXCLUSIVO ME/EPP
38	CHAVE INGLESA PROFISSIONAL - TAM. 06, 08, 10 E 12 POLEGADAS	13,00	kit	437,27	5684,47	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CHUVEIRO 7" C/BRACO SEM REGISTRO 30CM	37,00	unidade	25,15	930,55	EXCLUSIVO ME/EPP
40	CINTA PARA ELEVACAO DE CARGAS 10.000KG	10,00	unidade	1.328,62	13286,17	EXCLUSIVO ME/EPP
41	CINTA P/ELEVACAO DE CARGAS 15.000KG	10,00	unidade	2.081,00	20810,00	EXCLUSIVO ME/EPP
42	CINTA P/ELEVACAO DE CARGAS 5.000KG	10,00	unidade	676,83	6768,33	EXCLUSIVO ME/EPP
43	COLA ADESIVA PLASTICO PVC 75G	195,00	unidade	9,13	1780,94	EXCLUSIVO ME/EPP
44	COLA BRANCA LIQUIDA 1KG	140,00	unidade	24,90	3486,00	EXCLUSIVO ME/EPP
45	COLUNA DE FERRO 3/8 6MT	170,00	unidade	214,48	36462,11	EXCLUSIVO ME/EPP
46	COLUNA DE FERRO 5/16 6MT	190,00	unidade	167,63	31849,70	EXCLUSIVO ME/EPP
47	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO - (VASO, PIA E COLUNA)	46,00	conjunto	783,50	36041,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48	CORDA DE POLIAMIDA 12MM	220,00	metro	3,62	795,74	EXCLUSIVO ME/EPP
49	CURVA RAO CURTO 100MM	50,00	unidade	23,68	1184,15	EXCLUSIVO ME/EPP
50	CURVA RAO CURTO ESGOTO 40MM	138,00	unidade	2,63	363,35	EXCLUSIVO ME/EPP
51	CURVA RAO CURTO ESGOTO 50MM	138,00	unidade	9,21	1271,39	EXCLUSIVO ME/EPP
52	CURVA RAO CURTO ESGOTO 75MM	138,00	unidade	21,98	3033,65	EXCLUSIVO ME/EPP
53	CURVA RAO LONGO 45° 20MM SOLDABEL	135,00	unidade	7,00	945,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54	CURVA RAO LONGO 45° 50MM SOLDABEL	135,00	unidade	18,30	2470,50	EXCLUSIVO ME/EPP
55	CURVA RAO LONGO 45° 60MM SOLDABEL	135,00	unidade	129,02	17417,30	EXCLUSIVO ME/EPP
56	CURVA RAO LONGO 45° 40MM SOLDABEL	135,00	unidade	19,65	2652,75	EXCLUSIVO ME/EPP
57	CURVA RAO LONGO 45° 25MM SOLDABEL	135,00	unidade	7,20	972,00	EXCLUSIVO ME/EPP
58	CURVA RAO LONGO ESGOTO 100MM	135,00	unidade	63,30	8545,50	EXCLUSIVO ME/EPP
59	CURVA RAO LONGO ESGOTO 150MM	135,00	unidade	72,80	9828,00	EXCLUSIVO ME/EPP
60	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	79,00	unidade	14,93	1179,71	EXCLUSIVO ME/EPP
61	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	90,00	unidade	21,97	1977,03	EXCLUSIVO ME/EPP
62	DOBRADICA EM ACO PARA PORTA A 3. 1/2"	150,00	unidade	15,15	2272,50	EXCLUSIVO ME/EPP
63	ENXADA LARGA C/CABO 1,30MM	45,00	unidade	86,08	3873,74	EXCLUSIVO ME/EPP
64	ENXADAO LARGO C/CABO 1,30MM	40,00	unidade	86,08	3443,32	EXCLUSIVO ME/EPP
65	ESPATULA DE ACO CROMADO 12,5CM	56,00	unidade	36,93	2068,25	EXCLUSIVO ME/EPP

66	FACAO 18 CABO DE PLASTICO	55,00	unidade	61,97	3408,19	EXCLUSIVO ME/EPP
67	FECHADURA DE TRINCO E MACANETA EM INOX 55MM	155,00	unidade	61,98	9607,37	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FECHADURA DE TRINCO SIMPLES	105,00	unidade	56,26	5907,62	EXCLUSIVO ME/EPP
69	FERRO VERGALHAO CA 50MM 1/4" 12M	95,00	barra	49,33	4686,64	EXCLUSIVO ME/EPP
70	FERRO VERGALHAO CA 50MM 3/8" 12M	65,00	barra	107,37	6978,86	EXCLUSIVO ME/EPP
71	FERRO VERGALHAO CA 50MM 5/16" 12M	95,00	barra	67,55	6417,25	EXCLUSIVO ME/EPP
72	FITA VEDA ROSCA GRANDE	170,00	unidade	15,05	2558,50	EXCLUSIVO ME/EPP
73	FLUXO PARA SOLDA EM PO 100GR	110,00	unidade	17,27	1899,37	EXCLUSIVO ME/EPP
74	FORRO DE PVC 8MMX20CMX4M	330,00	metro quadrado	24,55	8100,51	EXCLUSIVO ME/EPP
75	FORRO PVC 8MMX20CMX6M	150,00	metro quadrado	24,55	3682,05	EXCLUSIVO ME/EPP
76	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 500W	21,00	unidade	477,33	10023,99	EXCLUSIVO ME/EPP
77	JOELHO COM ROSCA 20MM X 1/2"	135,00	unidade	3,08	416,21	EXCLUSIVO ME/EPP
78	JOELHO COM ROSCA 25MM X 1/2"	135,00	unidade	6,50	877,50	EXCLUSIVO ME/EPP
79	JOELHO ESGOTO 100MM	127,00	unidade	10,42	1322,96	EXCLUSIVO ME/EPP
80	JOELHO ESGOTO 150MM	127,00	unidade	64,07	8136,51	EXCLUSIVO ME/EPP
81	JOELHO ESGOTO 200MM	175,00	unidade	102,20	17885,00	EXCLUSIVO ME/EPP
82	JOELHO ESGOTO 40MM	195,00	unidade	3,70	721,50	EXCLUSIVO ME/EPP
83	JOELHO ESGOTO 50MM	165,00	unidade	6,00	990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
84	JOELHO ESGOTO 75MM	185,00	unidade	9,30	1720,50	EXCLUSIVO ME/EPP
85	JOELHO SOLDAVEL 20MM	205,00	unidade	1,77	362,24	EXCLUSIVO ME/EPP
86	JOELHO SOLDAVEL 25MM	190,00	unidade	1,87	354,73	EXCLUSIVO ME/EPP
87	JOELHO SOLDAVEL 32MM	185,00	unidade	6,00	1110,00	EXCLUSIVO ME/EPP
88	JOELHO SOLDAVEL 50MM	195,00	unidade	11,55	2252,25	EXCLUSIVO ME/EPP
89	LAVATORIO COM COLUNA DE CHAO	20,00	unidade	107,17	2143,34	EXCLUSIVO ME/EPP
90	LAVATORIO SUSPENSO 35,8X31CM BRANCO	23,00	unidade	199,73	4593,86	EXCLUSIVO ME/EPP
91	LIXA MASSA 100	1.100,00	folha	1,87	2053,70	EXCLUSIVO ME/EPP
92	LIXA MASSA 120	1.100,00	folha	1,87	2053,70	EXCLUSIVO ME/EPP
93	LIXA MASSA 220	1.115,00	folha	1,87	2081,71	EXCLUSIVO ME/EPP
94	LUVA DE MALHA PIGMENTADA (PANO)	1.085,00	par	8,23	8929,55	EXCLUSIVO ME/EPP
95	LUVA DE PROTECAO EM PVC 35MM	1.085,00	par	8,37	9078,20	EXCLUSIVO ME/EPP
96	LUVA DE PROTECAO EM VAQUETA	885,00	par	27,60	24426,00	EXCLUSIVO ME/EPP
97	LUVA DE RASPA CANO LONGO	585,00	par	25,70	15032,75	EXCLUSIVO ME/EPP
98	LUVA ESGOTO 100MM	300,00	unidade	8,50	2550,00	EXCLUSIVO ME/EPP
99	LUVA ESGOTO 150 MM	260,00	unidade	21,67	5633,42	EXCLUSIVO ME/EPP
100	LUVA ESGOTO 200MM	260,00	unidade	30,50	7930,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101	LUVA ESGOTO 40MM	262,00	unidade	3,70	969,40	EXCLUSIVO ME/EPP
102	LUVA ESGOTO 50 MM	262,00	unidade	8,33	2183,25	EXCLUSIVO ME/EPP
103	LUVA ESGOTO 75 MM	262,00	unidade	7,87	2061,15	EXCLUSIVO ME/EPP
104	LUVA LR 25X1/2	262,00	unidade	3,25	851,50	EXCLUSIVO ME/EPP
105	LUVA LR 25X3/4	270,00	unidade	3,38	913,41	EXCLUSIVO ME/EPP
106	LUVA ROSCAVEL 20MM	270,00	unidade	4,28	1156,41	EXCLUSIVO ME/EPP
107	LUVA ROSCAVEL 25MM	270,00	unidade	5,60	1512,00	EXCLUSIVO ME/EPP
108	LUVA ROSCAVEL 32MM	270,00	unidade	6,28	1696,41	EXCLUSIVO ME/EPP
109	LUVA ROSCAVEL 40MM	270,00	unidade	15,00	4050,00	EXCLUSIVO ME/EPP
110	LUVA ROCAVEL 50MM	200,00	unidade	9,32	1863,40	EXCLUSIVO ME/EPP
111	LUVA ROSCAVEL 60MM	270,00	unidade	22,37	6039,09	EXCLUSIVO ME/EPP
112	LUVA SOLDAVEL II 20MM	260,00	unidade	1,90	494,00	EXCLUSIVO ME/EPP
113	LUVA SOLDAVEL II 25MM	270,00	unidade	2,10	567,00	EXCLUSIVO ME/EPP
114	LUVA SOLDAVEL II 25	200,00	unidade	1,95	390,00	EXCLUSIVO ME/EPP
115	LUVA SOLDAVEL II 50MM	270,00	unidade	8,37	2259,09	EXCLUSIVO ME/EPP
116	MANGUEIRA CRISTAL 1/4" 1MM	690,00	metro	3,03	2092,77	EXCLUSIVO ME/EPP
117	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5MM	690,00	metro	3,37	2323,23	EXCLUSIVO ME/EPP

118	MANGUEIRA PRETA 1"POL	1.190,00	metro	4,28	5096,77	EXCLUSIVO ME/EPP
119	MANGUEIRA PRETA 1/2"	690,00	metro	2,55	1759,50	EXCLUSIVO ME/EPP
120	MANGUEIRA PRETA 3/4"	690,00	metro	3,00	2070,00	EXCLUSIVO ME/EPP
121	MARTELO UNHA 27MM C/CABO DE MADEIRA	77,00	unidade	34,12	2627,01	EXCLUSIVO ME/EPP
122	MASCARA PFF1	580,00	unidade	4,86	2818,80	EXCLUSIVO ME/EPP
123	MASSA ACRILICA 25KG	330,00	unidade	122,50	40425,00	EXCLUSIVO ME/EPP
124	MASSA ADESIVA EPOXI 50G	230,00	unidade	8,32	1912,91	EXCLUSIVO ME/EPP
125	MASSA CORRIDA PVA 25KG	350,00	unidade	66,45	23257,50	EXCLUSIVO ME/EPP
126	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	506,00	unidade	11,42	5777,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 1,2MT	67,00	unidade	76,12	5099,84	EXCLUSIVO ME/EPP
128	PA DE BICO Nº3 COM CABO DE MADEIRA 71CM	50,00	unidade	79,93	3996,25	EXCLUSIVO ME/EPP
129	PA DE LIXO DE PLASTICO COM CABO 60CM	66,00	unidade	48,83	3222,98	EXCLUSIVO ME/EPP
130	PIA DE FIBRA 1BOCA-1,2MT	31,00	unidade	128,23	3975,22	EXCLUSIVO ME/EPP
131	PIA DE FIBRA 1BOCA-1,5MT	28,00	unidade	142,60	3992,80	EXCLUSIVO ME/EPP
132	PIA DE FIBRA 1BOCA-1,8MT	26,00	unidade	250,33	6508,66	EXCLUSIVO ME/EPP
133	PIA INOX COM CUBA 105X52CM	19,00	unidade	257,75	4897,25	EXCLUSIVO ME/EPP
134	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	40,00	unidade	166,67	6666,68	EXCLUSIVO ME/EPP
135	PINCEL TRINCHA 1"	110,00	unidade	5,77	634,37	EXCLUSIVO ME/EPP
136	PINCEL TRINCHA 1/2"	90,00	unidade	3,10	279,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137	PINCEL TRINCHA 2"	90,00	unidade	7,07	636,03	EXCLUSIVO ME/EPP
138	PINCEL TRINCHA 4"	310,00	unidade	17,33	5373,23	EXCLUSIVO ME/EPP
139	PISO CERAMICO "A" 40X40	440,00	metro	38,32	16859,48	EXCLUSIVO ME/EPP
140	PISO CERAMICO CLASSE "A" 45X45	440,00	metro	38,83	17086,52	EXCLUSIVO ME/EPP
141	PISO PORCELANATO 45X45	150,00	metro	45,13	6769,95	EXCLUSIVO ME/EPP
142	PNEU COM CAMARA P/CARRINHO DE MAO	80,00	unidade	34,87	2789,36	EXCLUSIVO ME/EPP
143	PORTA DE ALUMINIO 2,10X60CM LADO DIREITO/ESQUERDO	25,00	unidade	517,67	12941,68	EXCLUSIVO ME/EPP
144	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,80CM	40,00	unidade	379,67	15186,68	EXCLUSIVO ME/EPP
145	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,80 COM BATENTE 11CM	25,00	jogo	414,33	10358,33	EXCLUSIVO ME/EPP
146	PORTA SANFONADA 2,10X0,60CM BRANCA	25,00	unidade	129,33	3233,33	EXCLUSIVO ME/EPP
147	PREGO 10X10 ACO COM CABECA 1KG	168,00	quilo	29,50	4956,00	EXCLUSIVO ME/EPP
148	PREGO 12X12 ACO COM CABECA 1KG	160,00	quilo	33,60	5376,00	EXCLUSIVO ME/EPP
149	PREGO 17X21 ACO COM CABECA 1KG	180,00	quilo	25,98	4676,94	EXCLUSIVO ME/EPP
150	PREGO 17X27 ACO COM CABECA 1KG	180,00	quilo	25,98	4676,94	EXCLUSIVO ME/EPP
151	PREGO 18X24 ACO COM CABECA 1KG	135,00	quilo	25,98	3507,71	EXCLUSIVO ME/EPP
152	PREGO 19X36 ACO COM CABECA 1KG	135,00	quilo	25,98	3507,71	EXCLUSIVO ME/EPP
153	PREGO 24X42 ACO COM CABECA 1KG	135,00	quilo	34,37	4639,55	EXCLUSIVO ME/EPP
154	PREGO 26X72 ACO COM CABECA 1KG	135,00	quilo	37,40	5049,00	EXCLUSIVO ME/EPP
155	PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO MOLDAVELCOM CORDAO	100,00	par	4,78	478,00	EXCLUSIVO ME/EPP
156	REDUCAO 100X75 ESGOTO	115,00	unidade	14,58	1677,05	EXCLUSIVO ME/EPP
157	REDUCAO 150X100 ESGOTO	105,00	unidade	22,80	2394,00	EXCLUSIVO ME/EPP
158	REDUCAO 25X20 SOLDABEL	105,00	unidade	1,73	181,97	EXCLUSIVO ME/EPP
159	REDUCAO 32X25 SOLDABEL	115,00	unidade	2,90	333,50	EXCLUSIVO ME/EPP
160	REDUCAO 40X32 SOLDABEL	115,00	unidade	5,72	657,46	EXCLUSIVO ME/EPP
161	REDUCAO 50X40 SOLDABEL	115,00	unidade	7,05	810,75	EXCLUSIVO ME/EPP
162	REDUCAO 50X40 ESGOTO	115,00	unidade	5,20	598,00	EXCLUSIVO ME/EPP
163	REDUÇÃO 60 X 25 SOLDABEL	115,00	unidade	11,22	1289,96	EXCLUSIVO ME/EPP
164	REDUCAO 75X50 ESGOTO	115,00	unidade	9,80	1127,00	EXCLUSIVO ME/EPP
165	REGISTRO SOLDABEL 20MM	115,00	unidade	10,50	1207,50	EXCLUSIVO ME/EPP

166	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	115,00	unidade	11,77	1353,21	EXCLUSIVO ME/EPP
167	REGISTRO SOLDAEL 32MM	70,00	unidade	22,83	1598,31	EXCLUSIVO ME/EPP
168	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	115,00	unidade	34,37	3952,21	EXCLUSIVO ME/EPP
169	REGISTRO SOLDAVEL 60MM	125,00	unidade	95,08	11885,38	EXCLUSIVO ME/EPP
170	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	155,00	unidade	7,33	1136,62	EXCLUSIVO ME/EPP
171	REJUNTE PARA PORCELANATO 1KG	135,00	unidade	21,20	2862,00	EXCLUSIVO ME/EPP
172	RODA FORRO PVC MEIA CANA 6MT	275,00	unidade	26,67	7333,43	EXCLUSIVO ME/EPP
173	ROLO 23 CM EXTRA LA DE CARNEIRO 322/22	119,00	unidade	53,13	6322,83	EXCLUSIVO ME/EPP
174	SELEDOR ACRILICO 16L	100,00	balde	150,25	15025,00	EXCLUSIVO ME/EPP
175	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	75,00	lata	150,98	11323,73	EXCLUSIVO ME/EPP
176	SERRA DE CORTE 1500W 110V	85,00	unidade	734,45	62428,25	EXCLUSIVO ME/EPP
177	SERRA MARMORE 125MM 1400W 127V	21,00	unidade	505,70	10619,70	EXCLUSIVO ME/EPP
178	SERROTE PROFISSIONAL 22"	35,00	unidade	50,60	1771,00	EXCLUSIVO ME/EPP
179	SERROTE PROFISSIONAL 24"	35,00	unidade	73,08	2557,91	EXCLUSIVO ME/EPP
180	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	85,00	unidade	44,22	3758,45	EXCLUSIVO ME/EPP
181	TANQUE MARMORE SINTETICO DUPLO 120X60CM	15,00	unidade	246,50	3697,50	EXCLUSIVO ME/EPP
182	TANQUE MARMORE SINTETICO TRIPLO 155X55CM	15,00	unidade	322,37	4835,51	EXCLUSIVO ME/EPP
183	TELHA CERAMICA TIPO PLAN - MILHEIRO	30,00	unidade	867,28	26018,49	EXCLUSIVO ME/EPP
184	TELHA CERAMICA TIPO PLAN - UNIDADE	6.050,00	unidade	1,70	10285,00	EXCLUSIVO ME/EPP
185	TELHA DE FIBRO CENTRO 2,44X50CM	130,00	unidade	34,00	4420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
186	THINNER 900ML	106,00	lata	19,95	2114,70	EXCLUSIVO ME/EPP
187	TIJOLO 8 FUROS 9X19X29 - MILHEIRO	130,00	unidade	1.256,67	163366,71	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	TIJOLO 8 FUROS 9X19X30 - UNIDADE	6.400,00	unidade	1,35	8640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
189	TINTA ACRILICA 18L	80,00	lata	357,03	28562,64	EXCLUSIVO ME/EPP
190	TINTA BASE D'AGUA 18L	50,00	lata	207,15	10357,50	EXCLUSIVO ME/EPP
191	TINTA ACRILICA 3,600ML	160,00	unidade	89,75	14360,00	EXCLUSIVO ME/EPP
192	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L	130,00	lata	549,43	71426,29	EXCLUSIVO ME/EPP
193	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	100,00	lata	128,78	12878,30	EXCLUSIVO ME/EPP
194	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	100,00	lata	44,55	4455,00	EXCLUSIVO ME/EPP
195	TINTA PVA 18L	100,00	lata	209,82	20981,70	EXCLUSIVO ME/EPP
196	TORNEIRA DE INOX COXINHA BICA FIXA	24,00	unidade	80,58	1933,92	EXCLUSIVO ME/EPP
197	TORNEIRA DE INOX COZINHA BICA MOVEL	50,00	unidade	88,42	4420,85	EXCLUSIVO ME/EPP
198	TORNEIRA DE INOX P/BEBEDOURO INDUSTIAIL 1/2	80,00	unidade	39,82	3185,60	EXCLUSIVO ME/EPP
199	TORNEIRA PLASTICA 18CM 3/4 C/ALAV. E JATO BRANCO	15,00	unidade	12,40	186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
200	TORNEIRA PVC P/ TANQUE - 15CM 1/2"	125,00	unidade	8,33	1041,63	EXCLUSIVO ME/EPP
201	TORNEIRA PVC P/TANQUE - 15CM 3/4"	125,00	unidade	8,33	1041,63	EXCLUSIVO ME/EPP
202	TORNEIRA PVC PRETA 1/2"	155,00	unidade	7,33	1136,62	EXCLUSIVO ME/EPP
203	TORNEIRA PVC PRETA 3/4"	60,00	unidade	7,33	439,98	EXCLUSIVO ME/EPP
204	TUBO DE ESGOTO 100MM	60,00	unidade	86,50	5190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
205	TUBO ESGOTO 150MM	58,00	unidade	254,92	14785,19	EXCLUSIVO ME/EPP
206	TUBO ESGOTO 200MM	48,00	unidade	333,55	16010,40	EXCLUSIVO ME/EPP
207	TUBO ESGOTO 40MM	118,00	unidade	34,00	4012,00	EXCLUSIVO ME/EPP
208	TUBO ESGOTO 50MM	113,00	unidade	50,87	5747,97	EXCLUSIVO ME/EPP
209	TUBO ESGOTO 75MM	88,00	unidade	76,13	6699,70	EXCLUSIVO ME/EPP
210	TUBO SOLDAVEL 110MM	68,00	unidade	192,23	13071,84	EXCLUSIVO ME/EPP
211	TUBO SOLDAVEL 20MM	98,00	unidade	20,83	2041,63	EXCLUSIVO ME/EPP
212	TUBO SOLDAVEL 25MM	98,00	unidade	23,85	2337,30	EXCLUSIVO ME/EPP
213	TUBO SOLDAVEL 32MM	68,00	unidade	30,80	2094,40	EXCLUSIVO ME/EPP

214	TUBO SOLDAVEL 40MM	88,00	unidade	36,15	3181,20	EXCLUSIVO ME/EPP
215	TUBO SOLDAVEL 50MM	88,00	unidade	73,35	6454,80	EXCLUSIVO ME/EPP
216	TUBO SOLDAVEL 60MM	78,00	unidade	145,97	11385,43	EXCLUSIVO ME/EPP
217	"T" ESGOTO 150 MM	70,00	unidade	46,30	3241,00	EXCLUSIVO ME/EPP
218	"T" ESGOTO 200 MM	60,00	unidade	61,92	3715,02	EXCLUSIVO ME/EPP
219	"T" ESGOTO 40 MM	85,00	unidade	2,97	252,20	EXCLUSIVO ME/EPP
220	"T" ESGOTO 50 MM	85,00	unidade	9,55	811,75	EXCLUSIVO ME/EPP
221	"T" ESGOTO 75 MM	85,00	unidade	15,40	1309,00	EXCLUSIVO ME/EPP
222	"T" LISO SOLDAVEL 20 MM	110,00	unidade	2,17	238,37	EXCLUSIVO ME/EPP
223	"T" LISO SOLDAVEL 25 MM	130,00	unidade	2,75	357,50	EXCLUSIVO ME/EPP
224	"T" LISO SOLDAVEL 40 MM	90,00	unidade	5,93	533,97	EXCLUSIVO ME/EPP
225	"T" LISO SOLDAVEL 50 MM	80,00	unidade	13,00	1040,00	EXCLUSIVO ME/EPP
226	"T" LISO SOLDAVEL 60 MM	80,00	unidade	27,33	2186,64	EXCLUSIVO ME/EPP
227	UNIAO SOLDAVEL 20 MM	65,00	unidade	6,02	391,11	EXCLUSIVO ME/EPP
228	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	65,00	unidade	16,17	1050,86	EXCLUSIVO ME/EPP
229	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	65,00	unidade	39,75	2583,75	EXCLUSIVO ME/EPP
230	UNIAO SOLDAVEL 60 MM	53,00	unidade	57,17	3029,85	EXCLUSIVO ME/EPP
231	VALVULA DE ESCOAMENTO P /PIA	49,00	unidade	5,90	289,10	EXCLUSIVO ME/EPP
232	VASO SANITARIO COMCAIXA ACLOPADA	55,00	unidade	516,20	28391,00	EXCLUSIVO ME/EPP
233	VASO SANITARIO COMUM	60,00	unidade	236,17	14170,02	EXCLUSIVO ME/EPP
234	VASSOURAO GARI 40CM C/CABO	155,00	unidade	36,17	5605,89	EXCLUSIVO ME/EPP
235	VERNIZ 3,6 LITROS	78,00	lata	129,87	10129,63	EXCLUSIVO ME/EPP
236	CIMENTO SC 50K	590,00	unidade	47,00	27730,00	EXCLUSIVO ME/EPP
237	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM	29,00	unidade	5,28	153,21	EXCLUSIVO ME/EPP
238	ADITIVO PLASTIFICANTE 18L	25,00	balde	224,77	5619,18	EXCLUSIVO ME/EPP
239	ARAME RECOZIDO	40,00	quilo	29,43	1177,20	EXCLUSIVO ME/EPP
240	CADEADO 50MM	20,00	unidade	51,48	1029,66	EXCLUSIVO ME/EPP
241	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	35,00	unidade	265,42	9289,60	EXCLUSIVO ME/EPP
242	CURVA RAO CURTO ESGOTO 100MM	78,00	unidade	25,13	1960,14	EXCLUSIVO ME/EPP
243	FERRO VERGALHAO 3/8 COM 12M	30,00	unidade	106,23	3186,99	EXCLUSIVO ME/EPP
244	FORRO DE PVC 8MMX20CMX6M	180,00	metro quadrado	36,16	6509,34	EXCLUSIVO ME/EPP
245	LUVA ROSCÁVEL 50MM	70,00	unidade	31,00	2170,00	EXCLUSIVO ME/EPP
246	PA DE LIXO METALICO COM CABO 60CM	21,00	unidade	33,35	700,29	EXCLUSIVO ME/EPP
247	PREGO 22X42 ACO COM CABECA 1KG	35,00	quilo	25,98	909,41	EXCLUSIVO ME/EPP
248	REGISTRO SOLDAVEL 40MM	65,00	unidade	28,92	1879,61	EXCLUSIVO ME/EPP
249	SELADOR ACRILICO 16L	75,00	balde	150,27	11270,03	EXCLUSIVO ME/EPP
250	SIFAO SANFONA UNIVERSAL	65,00	unidade	9,47	615,36	EXCLUSIVO ME/EPP
251	TELHA FIBRA DE VIDRO 2,44X50CM	160,00	unidade	56,17	8986,72	EXCLUSIVO ME/EPP
252	TINTA ACRILICA 18L BRANCO GELO	20,00	lata	250,00	5000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
253	TINTA PVAINTERNA 18L BRANCO GELO	80,00	lata	186,00	14880,00	EXCLUSIVO ME/EPP
254	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600ML AZUL FRANÇA	80,00	galão	128,95	10316,00	EXCLUSIVO ME/EPP
255	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 VERDE FOLHA	80,00	galão	128,95	10316,00	EXCLUSIVO ME/EPP
256	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600ML BRANCO	50,00	galão	128,95	6447,50	EXCLUSIVO ME/EPP
257	TORNEIRA DE INOX COZINHA BICA FIXA	26,00	unidade	78,25	2034,50	EXCLUSIVO ME/EPP
258	TORNEIRA PLÁSTICA 18CM 3/4 C/ ALAV. E JATO BRANCO	95,00	unidade	11,60	1102,00	EXCLUSIVO ME/EPP
259	TUBO ESGOTO 100 MM	30,00	unidade	86,83	2604,99	EXCLUSIVO ME/EPP
260	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	45,00	unidade	43,43	1954,49	EXCLUSIVO ME/EPP
261	CAIXA DAGUA DE FIBRA 1000 LT	3,00	unidade	544,37	1633,10	EXCLUSIVO ME/EPP
262	LUVA DE ESGOTO 150MM	40,00	unidade	20,40	816,00	EXCLUSIVO ME/EPP
263	OCULOS DE PROTECAO PRETO	6,00	unidade	11,75	70,50	EXCLUSIVO ME/EPP

264	PIA INOX COM CUBA DUPLA 160X56CM	9,00	unidade	575,00	5175,00	EXCLUSIVO ME/EPP
265	PISO CERAMICO CLASSE "A"30X30	140,00	metro	36,95	5173,00	EXCLUSIVO ME/EPP
266	PORTA DE ACO LAMINADA 2,10X0,80CM LADO DIREITO/ESQUERDO	30,00	unidade	481,00	14430,00	EXCLUSIVO ME/EPP
267	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	45,00	unidade	22,83	1027,49	EXCLUSIVO ME/EPP
268	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50CM	120,00	unidade	34,08	4089,96	EXCLUSIVO ME/EPP
269	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18LT	30,00	galão	250,33	7509,99	EXCLUSIVO ME/EPP
270	TINTA ESMALTE SINT/LEINERTEX 3.600 BRANCO	20,00	unidade	128,25	2565,00	EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR TOTAL R\$ 1.863.111,79

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Prazo de início de execução do objeto:

7.1.1. A execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de execução do objeto

7.2.1. Os materiais serão recebidos na sede do município de São Domingos do Araguaia, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças necessárias no ramo da atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a execução dos materiais de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os materiais deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Executante todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os materiais executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a executante para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Executante deverá entregar os materiais no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço prestado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a Executante deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora dos materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do serviço e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Educação - Órgão Participante: Travessa União, nº 210, Centro;
- c) Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Participante: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Participante: Rua Duque de Caxias, s/n, Vila Braga.
- e) Secretaria Municipal de Obras – Órgão Participante: Rua Acrísio Santos/ s/n, Centro.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor: Francisca Santos Rosa, Cargo: Fiscal de Contrato, e-mail: fran172014@hotmail.com, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;

- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar o reparo de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo Contratado não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) prestador(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as

sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito **pelo Pregoeiro** no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do Contratado será cancelado quando:

- a) O Contratado registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do Contratado registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

Aprovo o presente Termo de Referência,

JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

